



# ***Prefeitura Municipal de Luisburgo***

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

## **LEI Nº 446 de 04 de maio de 2012.**

***Autoriza a inclusão de contribuição financeira que menciona, abre Crédito especial e contém outras providências.***

O povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir junto à Lei nº 442 de 18 de outubro de 2011, contribuição financeira à Associação Mineira de Municípios - AMM, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) destinados a acorrer despesas com contribuição financeira à Associação Mineira de Municípios - AMM.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar ao anexo de Programas, objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2010-2013 o programa, objetivo e ação necessários ao atendimento da presente lei.

**Art. 4º** - Para a execução desta Lei fica o poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02 03 04 122 0001 2.032 339030 ficha 066 ..... R\$ 4.500,00**

**Total..... R\$ 4.500,00**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luisburgo (MG), 04 de maio de 2012.

---

**Otenides dos Santos Hott Praça**  
**Prefeito Municipal**